Docusign Envelope ID: 794DFBCB-2C64-8A86-80BE-F74492EBC848

INSTRUMENTO PARTICULAR DE ALTERAÇÃO DO PATRIA INFRASTRUCTURE DATA CENTER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA

Por este instrumento particular ("Instrumento Particular de Alteração"),

BANCO GENIAL S.A., instituição financeira devidamente organizada e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade do Rio de Janeiro, Estado do Rio de Janeiro, na Praia de Botafogo, nº 228, sala 907, Botafogo, CEP 22.250-040, inscrita no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ("CNPJ") sob o nº 45.246.410/0001-55, autorizada pela Comissão de Valores Mobiliários ("CVM") para o exercício profissional da administração da carteira de valores mobiliários, por meio do Ato Declaratório nº 15.455, de 13 de janeiro de 2017 ("Administrador"), na qualidade de instituição administradora do **PATRIA INFRASTRUCTURE DATA CENTER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA**, inscrito no CNPJ sob o n° 64.127.530/0001-88 ("Fundo"), e

GENIAL GESTÃO LTDA., sociedade limitada devidamente organizada e validamente existente de acordo com as leis da República Federativa do Brasil, com sede na Cidade de São Paulo, Estado de São Paulo, na Avenida Brigadeiro Faria Lima, 3.400, 9º andar, conj. 91 Parte, Itaim Bibi, CEP 04538-132, inscrita no CNPJ sob o nº 22.119.959/0001-83,credenciada pela CVM para o exercício profissional da administração da carteira de valores mobiliários,, por meio do Ato Declaratório CVM nº 14.519, de 05 de setembro de 2015 ("Gestora"), e

CONSIDERANDO QUE:

(i) O Fundo foi constituído pelo Administrador e pela Gestora por meio de ato conjunto celebrado em 19 de dezembro de 2025 ("Instrumento de Constituição"), nos termos da Resolução da CVM nº 175, de 23 de dezembro de 2022 ("Resolução CVM 175"), sob a denominação "**PATRIA INFRASTRUCTURE DATA CENTER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA**";

(ii) Até a presente data, não houve subscrição de cotas de emissão do Fundo por qualquer investidor;

RESOLVEM:

(i) alterar a denominação do Fundo, de "*PATRIA INFRASTRUCTURE DATA CENTER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA*" para "**PATRIA INFRASTRUCTURE DATA CENTER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**";

Docusign Envelope ID: 794DFBCB-2C64-8A86-80BE-F74492EBC848

(ii) alterar a denominação da Classe Única do Fundo de "*CLASSE ÚNICA DO PATRIA INFRASTRUCTURE DATA CENTER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES RESPONSABILIDADE LIMITADA*" para "**CLASSE A MULTIESTRATÉGIA RESPONSABILIDADE LIMITADA DO PATRIA INFRASTRUCTURE DATA CENTER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES**" ("Classe Única");

(iii) aprovar a realização da 1ª (primeira) emissão de cotas, consistindo em até 1.076.369,13. (um milhão, setenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove inteiros e treze centésimos) cotas da Classe Única do Fundo, pelo valor de emissão de R$ 1.000,00 (mil reais) cada ("Preço de Emissão"), totalizando o valor de R$ 1.076.369.130,00 (um bilhão, setenta e seis milhões, trezentos e sessenta e nove mil e cento e trinta reais), todas nominativas e escriturais, a serem emitidas em lote único e indivisível destinado a um único cotista, observadas as características abaixo ("Primeira Emissão");

a. Rito: as Cotas serão objeto de colocação privada, nos termos do artigo 8º, IV da Resolução CVM nº 160, de 13 de julho de 2022, conforme alterada ("Resolução CVM 160"), de forma que a Primeira Emissão não estará sujeita aos termos previstos na Resolução CVM 160 ("Colocação Privada"). O Administrador do Fundo será responsável pela colocação das Cotas.

b. Público-Alvo: a Colocação Privada será destinada exclusivamente a um único investidor profissional, nos termos da Resolução CVM nº 30, de 11 de maio de 2021, conforme alterada.

c. Número de Cotas: a Colocação Privada terá como objeto até 1.076.369,13. (um milhão, setenta e seis mil, trezentos e sessenta e nove inteiros e treze centésimos) cotas da Classe Única do Fundo.

d. Montante Total da Colocação Privada: R$ 1.076.369.130,00 (um bilhão, setenta e seis milhões, trezentos e sessenta e nove mil e cento e trinta reais).

e. Preço de Emissão: as cotas serão subscritas pelo preço de emissão de R$1.000,00 (mil reais) por cota e integralizadas na forma prevista no Regulamento (conforme abaixo definido) e nos documentos de subscrição das cotas.

f. Direitos das Novas Cotas: as Novas Cotas atribuirão aos seus titulares os direitos previstos no Regulamento do Fundo e Anexo descritivo da classe única do Fundo.

(iv) aprovar a nova versão do regulamento do Fundo ("Regulamento"), que segue consolidado na forma do **Anexo I** ao presente Instrumento Particular de Alteração;

(v) submeter a registro na CVM o presente Instrumento Particular de Alteração; e

Docusign Envelope ID: 794DFBCB-2C64-8A86-80BE-F74492EBC848

(vi) realizar todos os registros necessários e/ou firmar todos os documentos pertinentes para a implementação das deliberações acima, nos termos da legislação e regulamentação aplicáveis.

Os termos não expressamente definidos neste Instrumento Particular de Alteração terão os significados que lhes for atribuído no Regulamento.

Estando assim firmado este Instrumento Particular de Alteração, via assinatura eletrônica.

São Paulo, 24 de julho de 2026

Assinado por:
Cintia Sant' Ana de Oliveira
96B043B6B4B9437...

DocuSigned by:
Rodrigo Godoy
DD7EA1FCBE7843F...

BANCO GENIAL S.A.
Administrador

DocuSigned by:
Rodrigo Godoy
DD7EA1FCBE7843F...

DocuSigned by:
Bernardo Nolasco Rocha
5AC0BF174EF345F...

GENIAL GESTÃO LTDA.
Gestora

Docusign Envelope ID: 794DFBCB-2C64-8A86-80BE-F74492EBC848

ANEXO I

REGULAMENTO DO PATRIA INFRASTRUCTURE DATA CENTER II FUNDO DE INVESTIMENTO EM PARTICIPAÇÕES

(Restante desta página intencionalmente em branco. Regulamento consta a partir da página seguinte)